

MENSAGEM Nº 34/2025

General Sampaio, 09 de outubro de 2025.

A Excelentíssima Senhora Vereadora:
DIERNIS SAMARA PEIXOTO GAMA
Presidente da Câmara Municipal de General Sampaio

Senhora Presidente,

Nobres *Edis*,

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
Protocolo 10 / 10 / 2025
Às 08:53 Horas.
Edis
Assinatura

Ao cumprimentá-la cordialmente, apresento a esta Casa, o presente Projeto de Lei que “Institui, no âmbito do Município de General Sampaio, para o exercício financeiro de 2025, o pagamento da gratificação natalina aos professores, auxiliares de sala e monitores de apoio para pessoas com deficiência contratados temporariamente, na forma que indica e dá outras providências.”

A valorização dos profissionais da educação deve ser uma prioridade constante para a gestão pública, uma vez que são eles os pilares da formação cidadã e do desenvolvimento do nosso município.

Nesse contexto, a presente propositura visa garantir o pagamento da gratificação natalina (décimo terceiro salário) aos professores, auxiliares de sala e monitores de apoio para pessoas com deficiência contratados, reconhecendo sua contribuição e respeitando os princípios da legalidade, da moralidade administrativa e da valorização dos profissionais da educação.



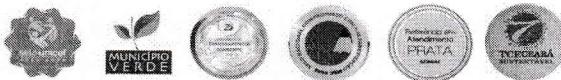
A extensão da gratificação natalina aos professores, auxiliares de sala e monitores de apoio para pessoas com deficiência, com vínculo temporário, se alinha a valorização dos profissionais da educação.

Diante do exposto, rogamos a Vossa Excelência a apreciação do presente Projeto de Lei, o qual esperamos sua aprovação com o apoio dos ilustres pares.

Atenciosamente,



JOÃO PAULO SALES CORDEIRO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N° 34, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Institui, no âmbito do Município de General Sampaio, para o exercício financeiro de 2025, o pagamento da gratificação natalina aos professores, auxiliares de sala e monitores de apoio para pessoas com deficiência contratados temporariamente, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, no uso de suas atribuições legais e com esteio no Art. 70 da Lei Orgânica do Município, submete a Colenda **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO**, para apreciação, deliberação e posterior aprovação do seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de General Sampaio, para o exercício financeiro de 2025, o pagamento da gratificação natalina aos professores, auxiliares de sala e monitores de apoio para pessoas com deficiência contratados temporariamente.

Art. 2º A gratificação natalina de que trata o art. 1º desta Lei, será devida aos professores, auxiliares de sala e monitores de apoio para pessoas com deficiência contratados temporariamente, na forma prevista nos arts. 128, 129 e 130 da Lei nº 326, de 06 de fevereiro de 2001, que estiverem na folha de pagamento de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE GENERAL SAMPAIO, em 09 de outubro de 2025.



JOÃO PAULO SALES CORDEIRO
Prefeito Municipal

